



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS), PARA A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é a descentralização de créditos orçamentários do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), em favor da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), para **execução conjunta do primeiro curso da 3ª etapa do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS (CapacitaSUAS), em consonância com o Plano Estadual de Capacitação e Educação Permanente do SUAS e o Plano Estadual de Assistência Social (2020-2023), a saber:**

1. **CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1 Contextualização**

Conforme previsto na sua Lei Orgânica (Lei nº 8.742/1993 e alterações dadas pela Lei nº 12.435/2011), a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado. Sob esses aspectos, deve ser compreendida como Política de Seguridade Social não contributiva e realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade. Tais ações se materializam sob a forma de um conjunto de serviços e benefícios, tipificados e regulamentados, ofertados atualmente em todo território nacional, visando ao atendimento e ao acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e riscos sociais.

A gestão das ações da política de assistência social se organiza sob a forma de um sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), integrado por órgãos gestores da assistência social nos três entes federados; pelos respectivos conselhos (federal, estaduais e municipais) de assistência social; por entidades filantrópicas e organizações prestadoras de serviços com vínculo ao SUAS; bem como pelas representações dos trabalhadores e dos usuários do sistema.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

O ano de 2015 marcou uma década da instituição do SUAS no Brasil. Junto com o estabelecimento da Norma Operacional Básica – NOB-SUAS/2005, marco regulamentar que dispõe sobre a operacionalização do Sistema e sobre as competências de cada um dos Entes Federados, também foi no ano de 2005, no âmbito das deliberações das Conferências de Assistência Social, que foram aprovados: o Plano Decenal da Assistência Social e o “Decálogo dos Direitos Socioassistenciais”, que delimitou um campo específico para a atuação da política de assistência social.

Nesses anos, muito se avançou na efetiva consolidação do SUAS, especialmente no que se refere à implantação dos serviços socioassistenciais. No entanto, a oferta da proteção social estatal impõe outros desafios à organização do sistema, sobretudo, no contexto da Educação Permanente. A qualificação da gestão SUAS e, conseqüentemente, da oferta dos serviços socioassistenciais, está necessariamente atrelada à qualificação do corpo de trabalhadores que viabilizam sua operacionalização.

No que tange às competências e responsabilidades da esfera estadual para com o SUAS e, conforme disposições das NOB/SUAS (2005 e 2012), haveria uma necessidade de “potencializar a capacidade gestora dos governos estaduais na coordenação da gestão da política de assistência social no seu âmbito territorial, assim como na promoção do desenvolvimento regional, em parceria com os municípios” Nessa direção e, sob o aspecto da oferta de cursos de qualificação para os trabalhadores da assistência social, o protagonismo da gestão estadual do SUAS passa a requerer especial atenção, bem como estratégias que viabilizem a execução das capacitações.

Segundo dados do Censo SUAS 2018, o Estado do Rio de Janeiro registra uma marca de 24.506 trabalhadores operando no SUAS. Esse número de trabalhadores se distribui pelas mais diversas áreas do sistema, garantindo sua efetiva operacionalização, sejam nos 92 municípios fluminenses, seja na administração e/ou nos serviços geridos pelo próprio ente estadual, nesse caso, a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH)**. Tais trabalhadores assumem as mais variadas atribuições: planejamento; regulação; produção de diagnósticos da vigilância socioassistencial; gestão do trabalho; gestão orçamentária e financeira dos Fundos de Assistência Social; serviços socioassistenciais; conselhos de assistência social, etc.

Na esfera das responsabilidades da Superintendência de Gestão do SUAS/Educação Permanente na Subsecretaria de Gestão do SUAS (SUBGSSA), cabe o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas à valorização desse corpo de trabalhadores, à organicidade e à qualificação dos seus processos de trabalho.

Para tanto, o estabelecimento de Plano Estadual de Capacitação e de Educação Permanente torna-se



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

requisito fundamental para o desenvolvimento de ações voltadas, não apenas à apropriação, mas também, à produção de conhecimentos, ao desenvolvimento de habilidades profissionais e, conseqüentemente, a melhores resultados na qualidade da proteção social ofertada à população usuária dos serviços do SUAS.

Nesta direção, construiu-se, no âmbito do sistema, uma Política Nacional de Capacitação do SUAS – PNC/SUAS (MDS, 2011) e, para alavancar sua implantação, o Governo Federal criou o “Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS em âmbito nacional”<sup>1</sup>, disponibilizando recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS), com objetivo de viabilizar uma série de cursos que compõem os **percursos formativos** previstos pela PNC/SUAS. O CapacitaSUAS, assim, vem representar a materialização do compromisso do Governo Federal e dos Governos Estaduais no desenvolvimento de processos formativos de capacitação e educação permanente para todos os operadores do SUAS.

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH)**, aderiu à ação programática do Ministério da Cidadania (MC), compreendendo o Programa CapacitaSUAS em seus Planos Estaduais de Educação Permanente e de Assistência Social 2016- 2019 e 2020-2023.

Para a efetiva gestão do Programa CapacitaSUAS, no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH)** deverá:

- *Estabelecer arranjo formal com Instituição de Ensino Superior e Escolas de Gestão, para execução dos cursos do programa;*
- *Executar as ações de capacitação e de formação, em consonância ao pactuado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e deliberado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;*
- *Pactuar no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RJ) as vagas/metapas cofinanciadas pelo Ministério da Cidadania (MC);*
- *Elaborar os Diagnósticos de Necessidade de formação e capacitação, em consonância aos Planos Estadual de Capacitação do SUAS;*
- *Acompanhar, monitorar e avaliar na modalidade virtual as ações de capacitação e de formação junto às Instituições de Ensino parceiras;*

<sup>1</sup> Resolução CNAS nº 08/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

- *Fomentar e cofinanciar as ações de Supervisão Técnica.*<sup>2</sup>

### 3. CURSO PARA EXECUÇÃO (3ª FASE)

O presente Termo de Referência tem como objetivo a realização de 1(um) curso, referente à 3ª Fase do Programa. Sendo assim, o curso que será realizado é:

- Curso de Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS.

No Estado do Rio de Janeiro foram pactuadas as metas/vagas para o programa CapacitaSUAS, referentes aos exercícios de 2012/2013/2014, sendo que os cursos pactuados para os exercícios de 2012 e 2013 não atingiram a meta estabelecida pelo programa em função das evasões/desistências, conforme Ofício nº 161/2022/SEDS/SNAS/DGSUAS/CGGTEP do Ministério da Cidadania enviado em 01/07/2022. Essas vagas deverão ser executadas na 3ª fase, com acréscimo de 15% sobre o total de vagas.

Desta forma, a SEDSODH buscou alternativas que pudessem atender as necessidades das capacitações presenciais, propondo a realização de parceria com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), para a execução do primeiro curso da terceira fase do Programa. Cabe reforçar que a proposta de descentralização foi aprovada em assembleia ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), ocorrido no dia 02/08/2022.

### 4. A OPCÃO PELA PARCERIA DA (SEDSODH) COM A UERJ

Levando em conta os percursos formativos (**nivelamento, atualização, especialização e mestrado profissional**), previstos pela Política Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS – PNCEP/SUAS, os cursos do CapacitaSUAS não poderiam ser executados sem a participação de instituições de ensino superior.

Assim, para viabilizar a execução dos cursos do CapacitaSUAS, o MC repassa recursos específicos para essa finalidade, diretamente, do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS), permitindo a efetivação de parcerias entre as Secretarias Estaduais de

<sup>2</sup> Resolução CNAS Nº 06, de 13 de abril de 2016



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Assistência Social e as Instituições de Ensino Superior (IES) ou Escolas de Governo. No caso do Rio de Janeiro, tais recursos já estão disponíveis em conta bancária específica do FEAS-RJ, sendo parte dele destinado à execução do objeto do presente Plano de Trabalho.

Cabe destacar que a história da Universidade do Estado do Rio de Janeiro começa em 1950, com a fundação da Universidade do Distrito Federal (UDF). Ao longo dessas décadas, a UERJ cresceu e firmou-se como uma das principais universidades do País. Sua importância no espaço acadêmico brasileiro pode ser atestada pela qualidade da formação superior que oferece, pelo valor da sua produção científica, pelas centenas de projetos de extensão em desenvolvimento, pela promoção da cultura e pelos inúmeros serviços prestados à população.

Entre várias iniciativas institucionais, merece destaque o Programa - Laboratório de Políticas Públicas (LPP) da UERJ. Criado no ano de 2000, o LPP-UERJ promove diversas atividades de extensão, envolvendo pesquisas, análises e apoio às políticas públicas tanto no Brasil quanto na América Latina. Tais atividades abrangem “o aprofundamento do debate, o inventário da execução, monitoramento e formulação de estratégias que fortaleçam o espaço público como esfera de realização efetiva dos direitos do cidadão”. No que tange especificamente à política pública de assistência social, a Universidade tem uma longa trajetória acadêmica de dedicação à área. Trajetória essa que se confunde com a própria criação da atual Faculdade de Serviço Social da UERJ (FSS-UERJ). Fundada em 24 de maio de 1944, a FSS-UERJ foi criada pelo decreto-lei 6.527/1944, expedido pelo Presidente Getúlio Vargas, como Escola Técnica de Assistência Social Cecy Dodsworth, que, em 1958, viria a ser reconhecida como unidade de ensino superior, passando a integrar, em 1963, a então Universidade do Estado da Guanabara – UEG, hoje UERJ.

Atualmente, a FSS-UERJ mantém disciplinas na graduação, cuja grade curricular contempla especificidades da política pública de assistência social e sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Consoante art. 309 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), organizada sob forma de fundação de direito público, goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, para o exercício de suas funções de ensino, pesquisa e extensão. Uma vez integrada à Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS (RENEPSUAS), estaria habilitada a executar os cursos do Programa CapacitaSUAS no Estado do Rio de Janeiro.

Considerando ainda que, a UERJ é um órgão integrante da estrutura de Governo do Estado; possuindo campus descentralizados e distribuídos por vários municípios fluminenses (o que facilitaria o acesso dos trabalhadores do SUAS aos cursos), e ainda; em face à sua irrefragável expertise na área das políticas públicas em questão, torna-se, portanto, uma parceira privilegiada para a Secretaria de Estado de



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), naquilo que se refere à execução de cursos do Capacita SUAS. Diante de todo exposto, apresenta-se a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários na cooperação entre a SEDSODH e a UERJ como uma alternativa viável na consecução das metas estabelecidas para os cursos do CapacitaSUAS, na forma que dispõe o Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, que regulamenta a Lei n.º 5.428, de 01 de abril de 2009, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em consonância com o Ministério da Cidadania e com a Política Nacional de Educação Permanente – PNCEP/SUAS, a SEDSODH se compromete na operacionalização da oferta das ações de formação e capacitação, na perspectiva do CapacitaSUAS, em sua terceira fase.

Em relação à presente proposta, conforme já pontuado, será oferecido 1 (um) curso, em formato 100% presencial regionalizado, realizados pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, perfazendo um total de 40 horas. Os conteúdos pedagógicos também deverão ser desenvolvidos pelo UERJ, havendo a previsão de realização de um evento de lançamento do programa.

## **5. MODALIDADE DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Diante de todo exposto, apresenta-se a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários na cooperação entre a **SEDSODH** e **UERJ** como uma alternativa viável na consecução das metas estabelecidas para os cursos do CapacitaSUAS, na forma que dispõe o Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, que regulamenta a Lei n.º 5.428, de 01 de abril de 2009, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A descentralização permite que o orçamento seja executado por outro órgão que não aquele em que, originalmente, foram alocados os recursos, com o objetivo de conferir maior agilidade à execução do orçamento, mediante parceria entre os órgãos. Ressalta-se que todos os eventos vinculados à Descentralização de Créditos Orçamentários são, obrigatoriamente, registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFE-Rio<sup>3</sup>, que consiste no principal instrumento do Governo do Estado para

<sup>3</sup>RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Fazenda. “Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro” [Website]. Disponível em: <  
[http://www.fazenda.rj.gov.br/siaferio/faces/wcnav\\_defaultSelection?\\_afzLoop=245511969883000&\\_afzWindowMode=0&\\_afzWindowId=f6bpqo7w6\\_71#%40%3F\\_afzWindowId%3Df6bpqo7w6\\_71%26\\_afzLoop%3D245511969883000%26\\_afzWindowMode%3D0%26\\_adf.ctrl-state%3Df6bpqo7w6\\_87](http://www.fazenda.rj.gov.br/siaferio/faces/wcnav_defaultSelection?_afzLoop=245511969883000&_afzWindowMode=0&_afzWindowId=f6bpqo7w6_71#%40%3F_afzWindowId%3Df6bpqo7w6_71%26_afzLoop%3D245511969883000%26_afzWindowMode%3D0%26_adf.ctrl-state%3Df6bpqo7w6_87) > Acesso em 21 de março de 2016.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

registro, acompanhamento e controle da gestão da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, provendo todos os relatórios exigidos pela legislação.

Consoante o artigo 7º do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, a descentralização externa deverá ser efetuada por Portaria ou Resolução Conjunta, firmada pelos titulares dos órgãos e/ou entidades concedente (s) e executante (s), originando em Destaque de Crédito e sendo registrada por meio de Nota de Movimentação de Crédito - NC.

Neste caso específico, do ajuste entre a **SEDSODH** e a **UERJ**, a norma jurídica adotada é a **Resolução Conjunta** com cláusulas simplificadas na qual é formalizada a **descentralização de crédito orçamentário**, visando à execução de programa de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

Em virtude do objeto deste Termo de Referência (curso sequenciado) vir a exigir um planejamento da UERJ que pode requerer prazos de execução extensos, vindo a extrapolar os limites de um exercício financeiro anual, as descentralizações do crédito orçamentário deverão ser feitas na medida da necessidade dessa execução.

Cabe informar, ainda, que a descentralização da execução de créditos orçamentários é matéria de natureza estritamente orçamentária, conseqüentemente, para a execução do objeto deste Plano de Trabalho, não estará implicada transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para a UERJ, mas, tão-somente, os créditos orçamentários.

Em se tratando de receitas provenientes do cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS (transferência direta do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao FEAS), os recursos destinados à execução deste Termo de Referência permanecerão depositados e geridos na conta bancária específica do aludido Fundo Estadual e aplicados no mercado financeiro até a data da efetiva liquidação das despesas.

Quanto aos créditos orçamentários descentralizados e não utilizados pela executante (UERJ), os mesmos devem, obrigatoriamente, retornar à concedente (FEAS) até o término do exercício financeiro no qual ocorreu a descentralização.

### 5.1. Prestação de Contas



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Com relação às normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro a Auditoria Geral do Estado, publicou no DOERJ de 12/09/2013, p. 12-13, a Instrução Normativa AGE n.º 24, de 10 de setembro de 2013. Portanto, o órgão ou entidade que receber recursos, na forma estabelecida no Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, ficará sujeito a apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que será composta de:

1. Ofício/Despacho da executante encaminhando a prestação de contas ao titular da concedente e discriminando os documentos apresentados;
2. Cópias da Resolução Conjunta ou Portaria e de sua publicação no Diário Oficial, conforme Anexo do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010;
3. Plano de Trabalho ou Termo de Referência, quando couber;
4. Cópia da (s) NC (s) – Nota (s) de Movimentação de Crédito;
5. Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado e assinado pelo setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização;
6. Relatório de Execução Físico-Financeira parcial e Final, elaborado e assinado pelo setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização;
7. Relação de Bens, quando couber;
8. Relação de Pagamentos das despesas realizadas na execução do objeto da descentralização orçamentária;
9. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
10. Fotos do Objeto através de plataforma digital, quando couber;
11. Cópia do Comunicado ou ofício que demonstre a informação de que a executante solicitou à concedente que este providencie as anulações da descentralização, quando houver sobre ou não utilização de crédito orçamentário;
12. Declaração do Ordenador de Despesas da executante quanto à correta aplicação dos recursos descentralizados;
13. Relatório da COSEA da executante.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Consoante o inciso IV, do artigo 22, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, haverá a obrigatoriedade da prestação de contas de todos quantos tiverem, formalmente expressa, a obrigação de comprovar, por iniciativa pessoal, o cumprimento dos encargos em causa nos atos pelos quais assumem responsabilidade por uso, emprego, guarda ou movimentação de bens, numerário e valores.

## **6. DA ORGANIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CURSOS**

### **6.1. Dos Aspectos Comuns**

No que se refere aos aspectos comuns de organização e infraestrutura (espaço físico das salas, recursos tecnológicos, recursos didático-pedagógicos e deslocamento de equipes), necessários à execução dos cursos, dever-se-á obedecer aos requisitos descritos no corpo deste Plano de Trabalho, sob a responsabilidade de contratação e execução pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

A execução de cada um dos cursos previstos neste Termo de Referência deverá respeitar o planejamento das atividades e poderá sofrer alterações, excepcionalmente, conforme necessidade apresentada pela SEDSODH e/ou fundamentada pela Universidade executante, desde que tal alteração não implique em prejuízo na execução.

6.1.1. Toda e qualquer alteração nos prazos e planejamentos deverão ser comunicados, pela parte proponente da alteração, por escrito, que deverá indicar os motivos para a alteração proposta e ainda, aguardar a resposta da outra parte no sentido de deferimento ou não do solicitado. Da mesma forma, a definição e adoção de novos encaminhamentos, tecnologias e/ou produtos da execução deste Plano de Trabalho serão decididos de comum acordo;

6.1.2. Com o intuito de promover a participação e a adesão dos trabalhadores do SUAS, dos 92 (noventa e dois) municípios fluminenses, ao CapacitaSUAS, os cursos objeto deste Plano de Trabalho serão executados por meio de estratégia de Ensino presencial regionalizado.

Mh  
[Assinatura]  
[Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

- a) Deverão ser reembolsados antecipadamente os gastos com hospedagem da equipe contratada sempre que necessário limitado ao valor de R\$ 200/dia desde que comprovados através de orçamento;
- b) Deverão ser reembolsados antecipadamente os gastos com passagens para a equipe contratada sempre que necessário à locomoção por transporte modal e/ou intermodal (ônibus, barcas, trem e metrô) dentro do Estado do Rio de Janeiro;
- c) Durante as aulas deverão ser disponibilizados aos cursistas (café/biscoito e água);

6.1.3. O local para a realização dos cursos do CapacitaSUAS, atenderá ao planejamento, ocorrendo no município sede que atenderá a região circunscrita em sua jurisdição. Sob esse aspecto, a Executante deverá apresentar à SEDSODH, junto com a proposta de cronograma de execução de cada um dos cursos, o local para sua realização;

6.1.4. Os participantes deverão ser distribuídos em turmas que contarão, cada uma, com o máximo de 85 (oitenta e cinco) alunos;

6.1.5. O local de realização dos cursos deverá dispor, conforme planejamento, de:

- a) sala (s) para aulas expositivas, com acomodação, no máximo, para 50 (cinquenta) participantes por sala;
- b) 1 (uma) sala para funcionamento da secretaria acadêmica e da coordenação dos cursos;
- c) Banheiros feminino e masculino, equipados com material de higiene;
- d) Bebedouro e água potável em quantidade suficiente para atender aos participantes;



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

e) Acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme as normas pertinentes.

6.1.6. As salas destinadas às aulas expositivas e às Oficinas de Aprendizagem deverão dispor adicionalmente de computador com acesso à Internet, Datashow, tela de projeção, flip-chart e/ou quadro branco e pincéis em quantidade suficiente;

6.1.7. O espaço destinado à coordenação e à secretaria acadêmica deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) computador com acesso à internet, telefone, máquina copiadora, impressora e suprimentos de informática suficientes para o pleno funcionamento das atividades da coordenação e secretaria acadêmica;

6.1.8. O município que não preencher o número de vagas de inscrição, conforme Anexo, terão suas vagas redistribuídas, prioritariamente, para outro município de mesmo porte.

**CRONOGRAMA PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO CURSO DA 3ª FASE**

<b>CURSO</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>SUGESTÕES DE QUANTITATIVO DE TURMAS</b>
<b>3ª FASE – CURSOS DA META 3</b>			
<b>CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS</b>	01/04/2023 a 01/08/2023 899 vagas.	SEDSODH E A CONTRATADA	16 turmas
	<b>Total: 899 vagas</b>		

*\*Todas as divulgações referentes ao CapacitaSUAS/RJ deverão conter as logomarcas do Programa, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, Governo Federal/Ministério da Cidadania e UERJ.*

*\*\*Sugestão de Cronograma. Será atualizado de acordo com a necessidade e andamento da proposta.*



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

## **7. DOS ASPECTOS ESPECÍFICOS**

A distribuição de vagas, por município, descrita neste Termo de Referência e as pré-inscrições, que comporão o cadastro (banco de dados) dos participantes, serão efetuadas de acordo com as regras definidas pela Comissão Intergestores Bipartite – Resoluções: CIB nº 37, de 13 de maio de 2014 e Deliberações 72 e 73, de 26 de maio de 2021, da Comissão de Intergestores Bipartite (CIB), a saber:

7.1. As vagas do “Curso de Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS” serão destinadas, prioritariamente, aos trabalhadores da GESTÃO DO SUAS, trabalhadores do CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE e áreas afins. Caso haja vagas que não sejam preenchidas, as mesmas serão destinadas aos trabalhadores de outras proteções.

7.2. No que se refere aos aspectos técnicos específicos (objetivos, perspectiva didático pedagógica, conteúdos, carga horária, atividades pedagógicas, avaliação de aprendizagem, certificação, etc.), a execução do objeto deste Termo de Referência deverá obedecer ao que estabelece a Matriz Pedagógica do Curso, com acompanhamento da SEDSODH.

### **PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS REGULARES**

<b>CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS</b>			
<b>PORTE</b>	<b>QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS</b>	<b>VAGAS POR PORTE</b>	<b>TOTAL DE VAGAS POR PORTE</b>
Pequeno 1	27	2	76
Pequeno 2	28	3	106
Médio	11	7	77
Grande	24	10	246
Metrópole	2	29	57
CEAS/CMAS	-	-	65



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

<b>SEDSODH</b>	-	-	19
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>646</b>

*Obs1.: 10% de vagas reservadas para o Conselho Estadual de Assistência Social e suas respectivas representações municipais e 3% de vagas reservadas aos trabalhadores da Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado do Rio de Janeiro (SEDSODH);*

*Obs2.: A distribuição de vagas poderá sofrer alterações, de acordo com o pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).*

**PREVISÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS OCIOSAS/DESISTÊNCIAS**

<b>CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS</b>			
<b>PORTE</b>	<b>QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS</b>	<b>VAGAS POR PORTE</b>	<b>TOTAL DE VAGAS POR PORTE</b>
Pequeno 1	27	1	22
Pequeno 2	28	1	22
Médio	11	2	28
Grande	24	4	101
Metrópole	2	23	47
CEAS/CMAS	-	-	25
SEDSODH	-	-	8
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>253</b>

*M*  
*[Handwritten signatures]*



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

*Obs1.: 10% de vagas reservadas para o Conselho Estadual de Assistência Social e suas respectivas representações municipais e 3% de vagas reservadas aos trabalhadores da Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado do Rio de Janeiro (SEDSODH);*

*Obs2.: A distribuição de vagas pode sofrer alterações, de acordo com o pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).*

## **8. DA CERTIFICAÇÃO**

Os participantes com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) presencial nas atividades da Capacitação e aproveitamento satisfatório nas atividades de avaliação da aprendizagem prevista nos Projetos Pedagógicos dos cursos terão acesso ao certificado de conclusão dos cursos, emitidos e disponibilizados pela Executante. Cabe à Coordenação o estabelecimento de critérios objetivos de avaliação das atividades, tendo em vista a necessidade de mensurar o aproveitamento para que, a partir de participação mínima em aulas e demais recursos, o aluno possa ter acesso ao certificado.

A certificação deverá conter ainda as logomarcas do CapacitaSUAS, Governo do Estado do Rio de Janeiro, Governo Federal/Ministério da Cidadania e UERJ.

A Executante deverá entregar aos alunos, quando solicitado, uma declaração de conclusão de curso, informando ainda à SEDSODH o prazo e a estratégia para a entrega dos certificados definitivos, no prazo máximo de **60 dias**.

## **9. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (FASES)**

O conjunto de atividades necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência será realizado em **06 (seis) fases** assim compreendidas: **Fase de Mobilização, Fase Cadastramento, Fase Preparatória, Fase de Execução, Fase de Avaliação e Fase de Conclusão**. Todas as atividades descritas neste Plano de Trabalho se aplicam à execução de cada curso.

*MK*  
*9/8*  
*A*



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Dependendo do planejamento da execução de cada um dos cursos previstos, tais fases poderão se apresentar de forma sequencial, alternada ou simultânea. Ou seja, as fases de execução de cada um dos cursos previstos não terão de coincidir, necessariamente.

### **9.1. Das Fases de Mobilização e Cadastramento**

Tal etapa será efetuada pela SEDSODH, por meio de articulação e pactuação com os gestores municipais, junto à Comissão Intergestores Bipartite – CIB, que estabelecerá prazos para cadastramento e pré-inscrição de todos os trabalhadores dos seus interessados em participar dos cursos objeto deste Termo de Referência. A UERJ ficará encarregada pelo **recebimento e pela sistematização dos cadastros dos inscritos**, que serão integrados em banco de dados específico a ser repassado à SEDSODH no Relatório final do CapacitaSUAS 2022.

Em caso de necessidade de substituição de alunos ao longo do curso, os municípios deverão encaminhar ofícios justificando a solicitação à Instituição Executante.

### **9.2 Da Fase Preparatória**

Durante esta fase, serão realizadas as seguintes atividades:

1. Realização de reuniões iniciais de planejamento, tantas quantas forem necessárias, entre a equipe da SEDSODH e as Coordenadoras Geral e Pedagógica da Executante, para tratar de assuntos gerais da execução dos cursos e para traçar fluxos de informação e estratégias de orientação aos gestores e alunos nos municípios;
2. Organização do Núcleo Estruturante conforme a AEDA 134/reitoria/2022 regula os projetos de inovação, ensino, pesquisa e/ou extensão desenvolvidos pela uerj em parceria com órgãos e entidades da administração pública, do terceiro setor e da iniciativa privada e dá outras providências.
3. Realização de Processo Seletivo a cargo da UERJ que fará a contratação do corpo docente com acompanhamento da Coordenação da Educação Permanente – SEDSODH;



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

4. As Oficinas de alinhamento pedagógico e de conteúdo serão realizadas com a finalidade de nivelar e padronizar a metodologia e os conteúdos a serem ministrados pelos professores. Tais atividades serão convocadas pela Executante e SEDSODH, contando com a participação de toda equipe responsável pelo CapacitaSUAS (UERJ/SEDSODH);
5. Estruturação, por parte da Executante, de uma “secretaria de apoio ao aluno”, com a finalidade de informá-los e orientá-los quanto: (i) aos telefones e e-mails disponíveis para atendimento aos alunos; (ii) ao preenchimento do Instrumental de confirmação de inscrições e perfil do aluno; (iii) ao cronograma dos cursos. As datas e horários das aulas, o local de sua realização e as condições para certificação; e, (iv) à divulgação de outras informações de interesse geral dos alunos.
6. Montagem de propostas de cronogramas, a serem elaborados pela Executante, demonstrando à Coordenação da SEDSODH:
- A previsão sequencial das metas físicas a serem executadas, com a finalidade de facilitar o planejamento dos municípios acerca das dispensas dos trabalhadores para participação dos mesmos no CapacitaSUAS 2022, quando for o caso;
  - A previsão sequencial das despesas a serem efetuadas durante a execução (plano de aplicação dos recursos, com metas e etapas, detalhando custos), que permitam orientar as descentralizações de crédito orçamentário necessárias à execução;
  - Tais cronogramas poderão sofrer alterações durante a execução, desde que motivadas por intercorrências intempestivas, não previstas, que deverão ser justificadas e aprovadas pela SEDSODH;
  - Abertura e tramitação de processo administrativo, assim como consequente assinatura de Resolução conjunta visando a Descentralização do Crédito Orçamentário do FEAS para a UERJ;
  - Descentralização parcial do Crédito Orçamentário do FEAS para a Instituição para implemento do (s) curso (s) a ser executado dentro do exercício.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

### 9.3 Da Fase de Execução

A confirmação das inscrições deverá ser realizada pela UERJ, de acordo com parâmetros a seguir:

- À elaboração de instrumental *online* para confirmação de inscrições e identificação do perfil dos alunos inscritos, que deverá ser confeccionado pela UERJ;
- Ao estabelecimento de prazo para inscrições, as datas serão definidas pela SEDSODH em comum acordo com a executante e divulgadas para gestores municipais e alunos inscritos;
- À validação dos inscritos no curso, objeto deste Termo de Referência, executado pelo UERJ;
- Ao envio de (e-mail) pela Executante, para cada um dos alunos inscritos, contendo o link de inscrição e outras orientações para a confirmação das inscrições;
- A Executante deverá proceder à confirmação das inscrições, de acordo com o cronograma, encaminhando aos alunos inscritos o instrumental específico para esse fim. Caso haja desistência (s) de inscrição (s), encaminhar ao gestor municipal correspondência virtual (e-mail) solicitando que indique nomes de outros trabalhadores para ocupar a (s) vaga (s) ociosa (s). Caso haja necessidade, a executante poderá solicitar apoio à contratante para realizar contato com os gestores municipais;
- A Executante deverá proceder à montagem das turmas por curso, em formato de planilha, distribuindo, quantitativa e nominalmente, os alunos inscritos por turma. A planilha deverá demonstrar a quantidade de turmas, por curso, em cada município que irá participar do CapacitaSUAS;
- A gestão municipal terá a responsabilidade de indicar os participantes dos cursos, assim como **garantir que os profissionais tenham facilidade de acesso tanto do ponto de vista da liberação de carga horária quanto da garantia de locomoção e hospedagem nos municípios sede quando necessário;**
- Os materiais didáticos deverão ser disponibilizados aos alunos participantes durante todo o curso;
- Realização do (s) curso (s) propriamente dito (s), conforme parâmetros e especificações contidos neste Plano de Trabalho e seus Anexos;
- Manutenção de secretaria acadêmica, destinada a oferecer suporte operacional à realização das atividades administrativas e pedagógicas;
- Sistematização dos registros de frequência indicando, evasão, desistências e substituições de participantes;
- Alimentação pela Secretaria e pela UERJ do Sistema de Monitoramento Acadêmico (SIMA) *online* do CapacitaSUAS, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania (MC). Cabe à SEDSODH oferecer treinamento e capacitação para utilização do referido sistema;

MS  
[assinaturas]



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

- Realização de monitoramento e avaliação com presença da Educação Permanente, e também a ser executado por equipe de supervisores externos (MC), disponibilizando para equipe acesso às salas de aulas durante todos os cursos;
- Realização de reunião (ões) periódicas de acompanhamento e avaliação, com a participação dos representantes da Coordenação da Educação Permanente e Coordenadores Geral e Pedagógico da Executante (e monitores, se necessário), com objetivo de analisar os resultados obtidos e definir ações de aprimoramento da execução para as próximas etapas;
- Apresentação, pela Executante, de relatórios parcial e final de cumprimento do objeto, contendo a consolidação dos dados e informações correspondentes ao controle de cada um dos cursos, conforme solicitação neste Termo de Referência;
- A executante será responsável pela aplicação dos exercícios obrigatórios de avaliação, por determinação do MC;
- A Executante se responsabilizará pela entrega de certificado e/ou certificado digital de 75% para os alunos que tenham frequência durante o curso.

#### **9.4 Da Fase de Conclusão**

Ao final de cada exercício financeiro, independente da finalização de qualquer dos cursos previstos, haverá reunião (ões) quantas forem necessárias, entre os representantes da SEDSODH e os Coordenadores Geral e Pedagógico da Executante, visando:

- Apresentação e avaliação dos resultados da Capacitação naquele período;
- Apresentação, pela Executante, da prestação de contas do orçamento descentralizado, que deverá constar da seguinte documentação:
- Ofício/Despacho da executante encaminhando a prestação de contas ao titular da concedente e discriminando os documentos apresentados;
- Cópias da Resolução Conjunta ou Portaria e de sua publicação no Diário Oficial, conforme Anexo do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010;
- Plano de Trabalho ou Termo de Referência, quando couber;
- Cópia da (s) NC (s) – Nota (s) de Movimentação de Crédito;



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

- Relatório Final de Cumprimento do Objeto, elaborado e subscrito pelos Coordenador Geral e Coordenador Pedagógico da Executante, conforme item 3.5 deste Plano de Trabalho.
- Relatório de Execução Físico-Financeira Parcial e Final, elaborado e subscrito pelo setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização;
- Relação de Bens, quando couber;
- Relação de Pagamentos das despesas realizadas na execução do objeto da descentralização orçamentária;
- Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- Fotos do Objeto, quando couber; (autorização para uso de imagens dos participantes)
- Solicitar à concedente que este providencie as anulações da descentralização, quando houver sobra ou não utilização de crédito orçamentário;
- Declaração do Ordenador de Despesas da executante quanto à correta aplicação dos recursos descentralizados;
- Relatório da COSEA da executante.

## **10. DOS RELATÓRIOS DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Os relatórios de cumprimento do objeto, parcial e final, a serem entregues à SEDSODH pela executante, deverão conter:

### **10.1 Relatório Parcial**

- Sistematização dos resultados da Reunião (s) Inicial (s) e da (s) Oficina (s) de Alinhamento Pedagógico e de Conteúdos e orientação para a execução dos cursos;

*M. K. [assinatura]*  
*[assinatura]*



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

- Avaliação e resultados do processo de confirmação das inscrições: ações desenvolvidas, meios e recursos utilizados e possíveis fragilidades encontradas;
- Quadro de Turmas montadas, cronograma de realização dos cursos, discriminação do corpo docente responsável por cada curso e turma;
- Listagem contendo nomes e formação acadêmica dos professores que compõem o quadro pedagógico de cada curso executado;
- Arquivo eletrônico contendo lista nominal e quantitativo de alunos participantes, discriminados, por curso e por município; assim como cópias dos documentos comprobatórios dos registros efetuados: listas de presenças, avaliações de aprendizagem realizadas, etc.;
- Arquivo eletrônico, contendo (quando couber) cópia do material didático utilizado pelos professores em sala de aula;
- Lista contendo nomes dos responsáveis pela secretaria de apoio ao aluno, assim como os contatos de telefones e e-mails disponibilizados;
- Planilha discriminando os custos incorridos até o momento.

**Nota:** O Relatório parcial deverá ser entregue à SEDSODH em 02(duas) vias impressas e assinadas, junto com os arquivos eletrônicos. A Executante deverá atender eventual solicitação da SEDSODH quanto a correções. O aceite definitivo pela SEDSODH do Relatório será condição necessária para nova Descentralização de Crédito Orçamentário correspondente, neste Plano de Trabalho.

O responsável pela execução do objeto da descentralização deverá elaborar o Relatório parcial, conforme anexo II da INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 24, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013, para apreciação do Ordenador de Despesas, que o encaminhará à concedente, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010.

A entrega do Relatório Parcial à concedente deverá acontecer em até **50% do período de finalização da vigência da parceria.**

## **10.2 Relatório Final**

O Relatório Final deverá ser apresentado, descrevendo de forma pormenorizada as atividades da Fase de Execução realizadas até o fim do exercício. Dele devem constar os seguintes dados e informações



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

relativamente à etapa de execução e com as respectivas totalizações ao serem adicionados aos números constantes no Relatório Parcial e Final:

- Relato, seguido de análise do processo de execução: aspectos positivos; potencialidades verificadas; problemas e dificuldades encontrados; ações saneadoras adotadas;
- Arquivo eletrônico, contendo planilha descritiva consolidada final do total de inscrições confirmadas e perfil dos alunos por município (tabulação do instrumental de confirmação de inscrições);
- Arquivo eletrônico (CD/pen drive), contendo planilha descritiva consolidada do quantitativo de alunos desistentes, evadidos e de substituições realizadas, com as respectivas identificações pessoais, por município;
- Arquivo eletrônico (CD/ pen drive) contendo planilha consolidada, por município, com identificação (nome; CPF) de todos os alunos que concluíram os cursos;
- Análise quantitativa de turmas realizadas por município sede, e de alunos capacitados, por município;
- Análise final do processo de execução: problemas e dificuldades encontrados, ações saneadoras adotadas;
- Descrição e problematização do trabalho pedagógico desenvolvido nas aulas expositivas e nas oficinas de aprendizagem;
- Memorial fotográfico que contemple as turmas, disponibilizando o memorial nas Redes Sociais da SEDSODH/UERJ e áreas virtuais afins;
- Cópias das Listas de frequência das turmas realizadas (que não constaram no Relatório Parcial), contendo as seguintes informações: Turma, datas, nomes dos participantes, números dos CPFs e respectivas assinaturas;
- Cópias das Listas de comprovação de entrega de certificado de conclusão dos cursos das turmas realizadas (que não constaram no Relatório Parcial), contendo as seguintes informações: Turma, datas, nomes dos concluintes, números dos CPFs e respectivas assinaturas dos alunos;



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

- Planilha detalhando os custos incorridos no período, com a discriminação de: tipo e número do documento fiscal, data, valor, nome do fornecedor, descrição do produto ou serviço;
- Cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS (nos casos aplicáveis), de todos os profissionais contratados para a execução dos Cursos, que não constaram na apresentação do 2º Produto.

**Nota:** O Relatório Final deverá ser entregue à SEDSODH, em duas vias impressas e assinadas, acompanhado dos arquivos em mídia eletrônica. A entrega ocorrerá ao fim do exercício, junto aos demais documentos que compõem a Prestação de Contas. A Executante deverá atender eventual solicitação da SEDSODH quanto à correção ou ajuste nas informações do relatório, e entregar a versão final. O aceite definitivo do Relatório Final de execução do objeto é condição necessária para a continuidade de novas descentralizações de crédito.

## **11. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA**

O prazo de execução do presente Termo de Referência é de **no máximo 4 meses (até 31 de dezembro de 2023)**, a partir da data de publicação da Resolução Conjunta, podendo ser prorrogados por conveniência e acordo das partes, respeitando o interesse público, legislação e as demandas da execução dos cursos do CapacitaSUAS, objeto deste Plano de Trabalho, podendo ainda ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer das partes.

## **12. DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A descentralização do crédito orçamentário do FEAS para a UERJ se dará com base nos cronogramas de execução dos cursos, apresentados pela Executante; e aprovação da SEDSODH, dos Relatórios de Cumprimento do Objeto.

As descentralizações de crédito orçamentário serão efetuadas pela SEDSODH conforme quadro abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

<b>DESCENTRALIZAÇÃO</b>	<b>ETAPAS</b>	<b>PERCENTUAL DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS A SEREM DESCENTRALIZADOS</b>
MENSAL	Durante a Fase Preparatória e Execução	50% A.M
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>

A contratação da equipe e as fases previstas neste projeto serão iniciadas somente quando efetivada a disponibilização do recurso para sua execução, com a portaria de descentralização publicada em DO e o orçamento à disposição da UERJ.

Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante devem, obrigatoriamente, retornar ao concedente. O retorno dos créditos orçamentários, conforme caput deste artigo deve ocorrer até o término do exercício financeiro no qual ocorreu a descentralização.

As despesas realizadas com os recursos orçamentários descentralizados sujeitam-se à observância de todas as normas de administração pública e serão expressamente identificadas com o número da Nota de Movimentação de Crédito na Nota de Empenho, nos relatórios exigidos pela legislação vigente, no que couber, e em relatórios específicos do órgão ou entidade concedente e do órgão ou entidade executante.

Qualquer despesa não prevista no Plano de Aplicação e não autorizadas antecipadamente pela SEDSODH será de inteira responsabilidade da Executante, não cabendo a esta qualquer espécie de ressarcimento.

**13. DO ACOMPANHAMENTO**



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

- Coordenador Geral, indicado pela Executante, atuará como preposto desta frente à SEDSODH e responderá administrativamente pela execução dos Cursos Objeto deste Termo de Referência;
- Para fins de comprovação da efetiva realização dos cursos, do atendimento aos critérios e padrões de execução estabelecidos neste Plano de Trabalho, da qualidade e dos resultados da ação, a execução dos cursos será acompanhada e avaliada por equipe técnica da SEDSODH, podendo ainda contar com representantes do MC:
- Sempre que solicitado pela SEDSODH, os representantes da Executante fornecerão as informações e os documentos relativos à gestão e à execução de cada curso, tais como faturas, notas fiscais, recibos, tickets de embarque, comprovantes de pagamentos à equipe técnica, entre outros;
- A Executante deverá aplicar o "Instrumento de Avaliação dos Alunos", elaborado e disponibilizado pela UERJ, sistematizando as informações em relatório específico, cujas conclusões deverão ser apresentadas no bojo dos relatórios de cumprimento do objeto.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE**

- o Havendo necessidade de alteração de cronograma de execução dos cursos, encaminhar à SEDSODH propostas justificadas de alterações, quando e se ocorrerem;
- o Complementar, nos casos aplicáveis, a mobilização feita pela SEDSODH e pela CIB perante o público destinatário a fim de garantir sua efetiva participação nos cursos;
- o Executar as atividades relacionadas à confirmação das inscrições dos participantes e à formação do banco de dados contendo o perfil dos alunos;
- o Executar os cursos com base nos parâmetros, critérios, metodologias e perspectiva pedagógica que constam neste Plano de Trabalho e seus anexos;



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

- o Organizar e operacionalizar sistema de controle de desistências, evasão, substituições e frequência dos participantes semanalmente;
- o Apresentar, nos prazos previamente definidos, na forma impressa e em meio eletrônico, os Relatórios de cumprimento do Objeto definidos neste Termo de Referência;
- o Disponibilizar os recursos humanos, físicos e logísticos necessários à correta e completa execução do objeto deste Termo de Referência;
- o Oficiar à SEDSODH os casos de substituição de componentes da Equipe Técnica (quando e se ocorrer), informando os dados do substituto (por meio de currículo), respeitados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional exigidos;
- o Apresentar à SEDSODH os Relatórios de cumprimento do objeto, seguidos dos demais documentos exigidos para a devida prestação de contas dos créditos orçamentários descentralizados;
- o Garantir acesso aos participantes, no início do curso, em cada Turma, o material didático a ser utilizado durante as aulas;
- o Manter em funcionamento, uma secretaria acadêmica e executiva para oferecer suporte administrativo ao desenvolvimento das aulas;
- o Implementar as ações de monitoramento e avaliação da qualidade dos cursos, conforme solicitado neste Termo de Referência;
- o Disponibilizar em formato físico e/ou online aos alunos que tiverem concluído a Capacitação com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença e aproveitamento satisfatório nas atividades de avaliação da aprendizagem, os certificados de conclusão a que têm direito na conclusão de cada turma;

*[Assinatura]*



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

o Lançar no Sistema de Monitoramento Acadêmico (SIMA). Caso haja necessidade, a SEDSODH realizará, com apoio da Coordenação Geral da Gestão do Trabalho e Educação Permanente, uma capacitação com informações que subsidiem a UERJ no preenchimento do Sistema supramencionado.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA SEDSODH**

- Montar cronograma de execução, de cada um dos cursos, objeto deste Plano de Trabalho, demonstrando a previsão sequencial, de cada curso, com a finalidade de facilitar o planejamento dos municípios acerca das dispensas dos trabalhadores para participação dos mesmos no CapacitaSUAS na modalidade virtual;
- Receber, analisar e responder todas as solicitações dos representantes da Executante, prestando todas as informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitados e que sejam necessários à execução do objeto deste Plano de Trabalho.
- Analisar todos os documentos encaminhados pela Executante, especialmente as solicitações que visem alterar o planejamento original de execução, devendo, nesses casos, pronunciar-se sobre o conteúdo das mesmas;
- Zelar pela qualidade dos cursos ofertados pela Executante no CapacitaSUAS, verificando de forma remota sempre o seu bom desempenho;
- Conforme o Ato Executivo 134/REITORIA UERJ/2022 o processo seletivo simplificado deve ser realizado por meio de edital público disponibilizado no site da UERJ ou de aviso público disponibilizado no site do ente ou órgão partícipe, site ou jornal especializado, ou devidamente documentado, nas regiões, territórios e localidades em que o projeto e as políticas públicas vierem a ser realizadas. A seleção simplificada pode ser realizada por qualquer das modalidades legalmente admitidas, como por meio de aplicação de provas (objetivas, discursivas ou de títulos), redação, análise de currículo e/ou entrevista;
- Monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pela Executante;
- Manter a Executante informada sobre eventual atualização dos conteúdos da capacitação;



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

- Efetuar as descentralizações de crédito orçamentário em conformidade com o cronograma de execução apresentado pela Executante;
- Monitorar e avaliar na modalidade presencial todos os cursos.

**16. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA EXECUTANTE E QUADRO DE RECURSOS HUMANOS**

Considerando que a Capacidade Técnica da Executante já foi avaliada pelo MC, tendo sido habilitada a integrar a Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS (RENEP/SUAS) e, que Executante é membro do Núcleo Estadual de Educação Permanente, nos termos da Resolução SEDSODH nº688, de 10 de dezembro de 2015, deverá ser comprovada a capacidade técnica da equipe responsável pela execução.

**16.1. A equipe técnica deverá ser formada por:**

16.1.1. 01 (um) Coordenador Geral e 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos, durante toda a execução do curso;

**16.1.2. Qualificações do Coordenador Geral:**

16.1.2.1. **Formação acadêmica:** mestrado ou doutorado em Administração, Ciências Sociais, Serviço Social, Psicologia, Política Social, Ciência da Educação ou Pedagogia.

16.1.2.2. **Experiência profissional:** em coordenação de ações de formação de pessoas ou capacitação profissional, preferencialmente na área de políticas sociais.

16.1.2.3. **Atribuições:** coordenação administrativa e gerencial da execução do curso e interlocução com os atores envolvidos.

**16.1.3 Qualificações do Coordenador Pedagógico:**



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

16.1.3.1. **Formação acadêmica:** especialização, mestrado ou doutorado em Ciências Sociais, Serviço Social, Psicologia, Política Social, Ciência da Educação ou Pedagogia.

16.1.3.2. **Experiência profissional:** em coordenação pedagógica de ações de formação de pessoas ou capacitação profissional, preferencialmente na área de políticas sociais.

16.1.3.3. **Atribuições:** coordenar a execução da capacitação quanto aos aspectos pedagógicos e no que se refere ao trabalho da equipe docente.

**16.2. Qualificações da Equipe Docente:**

16.2.1. **Do Curso de Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS:** Formação Acadêmica: graduação Sociologia, Ciência Política, Psicologia ou Serviço Social; ou especialização, mestrado ou doutorado em áreas equivalentes.

16.2.2. **Experiência profissional:** mínimo de 02 (dois) anos em docência, preferencialmente em cursos dirigidos a agentes públicos e/ou sociais que atuam na área de assistência social na área financeira e orçamentária; ou mínimo de 02 (dois) anos de experiência em gestão pública e/ou em planejamento governamental.

**16.3. Atribuições do Coordenador Administrativo:**

16.3.1. **Formação acadêmica:** Graduação Sociologia, Ciência Política, Psicologia ou Serviço Social; ou outra área desde que possua experiência comprovada na área da política de Assistência Social

16.3.2 **Experiência profissional:** Experiência em coordenação e gestão de projetos sociais, preferencialmente nas áreas de educação permanente e pesquisa; graduação em políticas sociais; trabalho em coordenação e execução de capacitações na política de assistência social.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

**16.3.3. Atribuições:** Formação e Aplicação de Conteúdo Específicos; Coordenação da Equipe no Planejamento e Monitoramento das Ações; realizações de reuniões, planejamento pedagógico e coordenação geral de conteúdos específicos. Coordenar e acompanhar in loco a evolução e dinâmica do curso.

**16.4. Atribuições dos apoios administrativos (conforme necessidade) para suporte à Gestão do CapacitaSUAS.**

**16.4.1 Qualificação mínima:** Ensino Superior completo e domínio de pacote office;

**16.4.2 Atribuições:** Execução de atividades administrativas do Capacita SUAS, auxiliando no atendimento às demandas do curso in loco, ou na sede da SEDSODH garantindo as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

**16.5. Atribuições dos auxiliares administrativos (conforme necessidade) para apoio à Secretaria Acadêmica dos cursos.**

**16.5.1 Qualificação mínima:** Ensino Médio completo e domínio de pacote office;

**16.5.2 Atribuições:** Prestar suporte às tarefas administrativas da Secretaria Acadêmica do Curso, no planejamento, organização e execução dos procedimentos operacionais e as suas respectivas documentações.

**16.7 Atribuições do Produtor Audiovisual:**

**16.7.1. Formação acadêmica:** Nível Superior com experiência em produção audiovisual;

**16.7.2. Atribuições:** Captação, pré-produção e produção audiovisual, elaboração de roteiro, preparação de set.

**16.8. Atribuições do Designer Gráfico:**



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

**16.8.1. Formação acadêmica:** Nível Superior Incompleto em Design, desenho industrial ou similar, com experiência em design gráfico;

**16.8.2. Atribuições:** Elaboração do projeto gráfico, diagramação, padronização visual e criação de peças de comunicação.

**16.9.** A comprovação da capacidade técnica da equipe responsável pela execução dar-se-á mediante a apresentação de currículos, em conformidade com os critérios de formação acadêmica e experiência profissional de cada um;

**16.10.** Os currículos de todos os componentes da equipe técnica deverão estar devidamente assinados pelos respectivos profissionais e acompanhados de declarações, datadas e assinadas pelos mesmos profissionais, atestando sua concordância em participar da execução do curso do CapacitaSUAS nas funções correspondentes;

**16.11.** A titulação acadêmica dos componentes da Equipe Técnica será comprovada por meio da cópia de diploma ou certificado proveniente de instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

**16.12.** A experiência profissional dos componentes da Equipe Técnica será comprovada por meio de, pelo menos, uma declaração (para cada profissional) fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado quanto à participação do profissional projeto ou ação de formação de pessoas no âmbito do qual tenha desempenhado função compatível com a que é indicado a desempenhar no curso objeto deste Termo de Referência;

**16.13.** A declaração referida no item 6 deverá conter descrição sumária do projeto ou ação de formação, o órgão ou entidade contratante, o nome, endereço e telefone da instituição executora, a função desempenhada pelo profissional em questão e o tempo de duração;

**16.14.** É facultado à SEDSODH efetuar diligências objetivando a comprovação das informações fornecidas.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

**RECURSOS HUMANOS**

<b>QUADRO DE FUNÇÕES E REMUNERAÇÃO</b>						
<b>FUNÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>MESES EXECUÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>IMPOSTO (20%)</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
<b>COORDENADOR GERAL</b>	<b>01</b>	<b>R\$8.000,00</b>	<b>04</b>	<b>R\$32.000,00</b>	<b>R\$6.400,00</b>	<b>R\$38.400,00</b>
<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO</b>	<b>02</b>	<b>R\$7.000,00</b>	<b>04</b>	<b>R\$56.000,00</b>	<b>R\$11.200,00</b>	<b>R\$67.200,00</b>
<b>COORDENADOR ADMINISTRATIVO</b>	<b>01</b>	<b>R\$7.000,00</b>	<b>04</b>	<b>R\$28.000,00</b>	<b>R\$5.600,00</b>	<b>R\$ 33.600,00</b>
<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>01</b>	<b>R\$2.500,00</b>	<b>04</b>	<b>R\$10.000,00</b>	<b>R\$2.000,00</b>	<b>R\$12.000,00</b>
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	<b>03</b>	<b>R\$2.300,00</b>	<b>04</b>	<b>R\$27.600,00</b>	<b>R\$5.520,00</b>	<b>R\$33.120,00</b>
<b>PROFESSORES</b>	<b>16</b>	<b>R\$150,00 (hora/aula)</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 96.000,00</b>	<b>R\$19.200,00</b>	<b>R\$115.200,00</b>
<b>PROFESSOR CONTEUDISTA</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>02</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>	<b>R\$ 14.400,00</b>
<b>PRODUTOR AUDIOVISUAL</b>	<b>01</b>	<b>R\$3.000,00</b>	<b>02</b>	<b>R\$6.000,00</b>	<b>R\$1.200,00</b>	<b>R\$7.200,00</b>
<b>DESIGNER GRÁFICO</b>	<b>01</b>	<b>R\$2.500,00</b>	<b>03</b>	<b>R\$7.500,00</b>	<b>R\$1.500,00</b>	<b>R\$9.000,00</b>
<b>MOTORISTA</b>	<b>03</b>	<b>R\$2.000,00</b>	<b>01</b>	<b>R\$6.000,00</b>	<b>R\$1.200,00</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	<b>R\$40.450,00</b>	<b>—</b>	<b>R\$281.100,00</b>	<b>R\$56.220,00</b>	<b>R\$337.320,00</b>

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

**17. DO VALOR ESTIMADO**

O valor de referência previsto, por vaga/aluno, é de **R\$720,00 (setecentos e vinte reais)**, valor esse que corresponde ao que foi estabelecido pelo MDS, à época, para cálculo dos recursos repassados do FNAS ao FEAS para essa finalidade. Assim, o valor estimado para cada curso corresponde ao número de vagas a serem disponibilizadas em cada um deles, multiplicado pelo valor unitário de referência.

VAGAS	CURSOS	VALOR POR CURSO
899	Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS	755.195,00

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Plano de Trabalho ocorrerão à conta dos recursos orçamentários alocados na UG: 326100 (Fundo Estadual de Assistência Social) Programa de Trabalho: 08.244.0043.8357 – Aplicação Programada: Gestão do Trabalho Socioassistencial – na seguinte forma:

**Fonte de Recurso:** Fundo Nacional de Assistência Social (FR24): **CAPACITASUAS**

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 2234-9

**Conta Corrente:** 10118-4

**Valor:** R\$ 755.195,00.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

## **19. DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

Considerando que a descentralização da execução de créditos orçamentários é matéria de natureza estritamente orçamentária, conseqüentemente, para a execução do objeto deste Plano de Trabalho, não estará implicada a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para a UERJ, mas tão somente os créditos orçamentários.

Em se tratando de receitas provenientes do cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS (transferência direta do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao FEAS), os recursos destinados à execução deste Plano de Trabalho permanecerão depositados e geridos na conta bancária específica do aludido Fundo Estadual e aplicados no mercado financeiro até a data da efetiva liquidação das despesas.

Quanto aos créditos orçamentários descentralizados não utilizados pela executante (UERJ) devem, obrigatoriamente, retornar à concedente (FEAS) até o término do exercício financeiro no qual ocorreu a descentralização.

## **20. RESULTADOS ESPERADOS**

Classes, Conflitos e Movimentos Sociais Turma 2 objeto deste Plano de Trabalho, possamos produzir capacitações que produzam melhor qualificação dos trabalhadores do SUAS dos municípios do Estado do Rio de Janeiro. Nessa direção, a Política Estadual de Educação Permanente do SUAS no estado será um passo importante para qualificação de serviços Socioassistenciais, apostando na qualificação dos recursos humanos responsáveis pelos avanços na implementação dos direitos sociais nos 92 municípios.

Espera-se também que as capacitações propostas beneficiem, 100% do número total de vagas disponíveis aos trabalhadores. Por fim, que a implementação desse programa, no Estado do Rio de Janeiro, gere uma reflexão crítica do modo de operar a Política de Assistência Social e, por efeito, qualifique os processos de trabalho que alimentam o cotidiano dos serviços referentes a essa política pública.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

**DATA DE ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO**

Rio de Janeiro, 27 de Março de 2023

**ELABORADO POR:**

*Andressa Brito*

Coordenação Educação Permanente

*Dayse de Souza Marcella*

Superintendente de Gestão do SUAS

**APROVADO POR:**

*[Assinatura]*

Subsecretário de Gestão do SUAS



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

**ANEXO I - PRODUTOS E SERVIÇOS**

<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
<b>CERTIFICADOS</b>	899	R\$ 60.000,00
<b>MATERIAIS DE ESCRITÓRIO</b>	----	
<b>OFICINA DE ALINHAMENTO PEDAGÓGICO E DE CONTEÚDOS</b>	01	
<b>SISTEMA DE INSCRIÇÃO</b>	01	
<b>MATERIAL DE REFERÊNCIA</b>	----	
<b>MATERIAL DE PREVENÇÃO COVID</b>	----	
<b>EVENTO DE LANÇAMENTO DO CAPACITASUAS</b>	01	R\$ 50.000,00
<b>COFFEE BREAK</b>	16	R\$ 67.425,00
<b>REEMBOLSO DE HOSPEDAGEM</b>	23	R\$50.000,00
<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>	17	R\$9.450,00
<b>ALUGUEL DE ESPAÇO PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS</b>	08	R\$ 100.000,00
<b>ALUGUEL DE VEÍCULOS</b>	03	R\$ 15.500,00
<b>TRASLADO FUNCIONÁRIOS</b>	26	R\$ 15.500,00
<b>COMBUSTÍVEL</b>	03	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	—	<b>R\$ 417.875,00</b>

*\*Obs1.: O valor médio da diária nos hotéis do RJ, após pesquisa de preços em todas as regiões do Estado está na média de R\$ 200,00/dia;*

*\*Obs2.: O valor médio do combustível no Estado do RJ está em R\$ 8,00/litro. Considerando a capacidade média de 50 litros por veículo, e a necessidade de abastecer os veículos 2 vezes ao dia, chega-se ao valor mencionado nesta T.R.*



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

*\*Obs3.: O valor médio individual do coffee break nos hotéis do RJ, após pesquisa de preços em algumas regiões do Estado está na média de R\$15,00/dia.*

*\*Obs 4.: Os equipamentos necessários para realização dos cursos são: Notebook, Data Show e Impressora.*

**ANEXO III - TABELA DE FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E CONTRATANTE**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CONTRATANTE</b>
Coordenador Geral	40 H	A critério da UERJ
Coordenador Pedagógico	40 H	A critério da UERJ
Coordenador Administrativo	40 H	A critério da UERJ
Apoio Administrativo	40 H	A critério da UERJ
Auxiliar Administrativo	40 H	A critério da UERJ
Professores	40 H	A critério da UERJ
Produtor Audiovisual	40 H	A critério da UERJ
Designer Gráfico	40 H	A critério da UERJ
Motorista	40 H	A critério da UERJ

**IV**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADE**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>04/23</b>	<b>05/23</b>	<b>06/23</b>	<b>07/22</b>
Coordenador Geral	x	X	X	X
Coordenador Pedagógico	X	X	X	X
Coordenador Administrativo	X	X	X	X
Apoio Administrativo	X	X	X	X



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

<b>CENTRO SUL FLUMINENSE</b>	<b>Areal</b>	3	PEQUENO 1
	<b>Comendador Levy Gasparian</b>	3	PEQUENO 1
	<b>Engenheiro Paulo de Frontin</b>	3	PEQUENO 1
	<b>Mendes</b>	3	PEQUENO 1
	<b>Miguel Pereira</b>	4	PEQUENO 2
	<b>Paraíba do Sul</b>	4	PEQUENO 2
	<b>Paty do Alferes</b>	4	PEQUENO 2
	<b>Sapucaia</b>	3	PEQUENO 1
	<b>Três Rios</b>	9	MÉDIO
	<b>Vassouras</b>	4	PEQUENO 2
		<b>TOTAL</b>	<b>40</b>
<b>REGIÃO III</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PORTE</b>
<b>METROPOLITANA I e II</b>	<b>Belford Roxo</b>	14	GRANDE
	<b>Duque de Caxias</b>	14	GRANDE
	<b>Guapimirim</b>	9	MÉDIO
	<b>Itaboraí</b>	14	GRANDE
	<b>Itaguaí</b>	14	GRANDE
	<b>Japeri</b>	9	MÉDIO
	<b>Magé</b>	14	GRANDE
	<b>Maricá</b>	14	GRANDE
	<b>Mesquita</b>	14	GRANDE
	<b>Nilópolis</b>	14	GRANDE
	<b>Niterói</b>	14	GRANDE
	<b>Nova Iguaçu</b>	14	GRANDE
	<b>Paracambi</b>	4	PEQUENO 2

*[Handwritten signatures and initials]*



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

<b>Auxiliar Administrativo</b>	X	X	X	X
<b>Professor Conteudista</b>	X	X		
<b>Professores</b>				X
<b>Editor Audiovisual</b>			x	x
<b>Designer Gráfico</b>		x	x	x
<b>Motorista</b>				x

**ANEXO V – PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MUNICÍPIO**

**CURSO: Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS**

<b>REGIÃO I</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PORTE</b>
<b>BAIXADAS LITORÂNEAS</b>	Araruama	14	GRANDE
	Armação dos Búzios	4	PEQUENO 2
	Arraial do Cabo	4	PEQUENO 2
	Cabo Frio	14	GRANDE
	Cachoeiras de Macacu	9	MÉDIO
	Casemiro de Abreu	4	PEQUENO 2
	Iguaba Grande	4	PEQUENO 2
	Rio Bonito	9	MÉDIO
	Rio das Ostras	14	GRANDE
	São Pedro da Aldeia	9	MÉDIO
	Saquarema	9	MÉDIO
Silva Jardim	4	PEQUENO 2	
	<b>TOTAL</b>	<b>98</b>	<b>—</b>
<b>REGIÃO II</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PORTE</b>

*[Handwritten signature and initials]*



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

	Queimados	14	GRANDE
	Rio de Janeiro	52	METRÓPOLE
	São Gonçalo	52	METRÓPOLE
	São João de Meriti	14	GRANDE
	Seropédica	9	MÉDIO
	Tanguá	4	PEQUENO 2
	<b>TOTAL</b>	<b>307</b>	<b>---</b>
<b>REGIÃO IV</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PORTE</b>
<b>MÉDIO PARAÍBA E COSTA VERDE</b>	Barra do Pirai	9	MÉDIO
	Barra Mansa	14	GRANDE
	Itatiaia	4	PEQUENO 2
	Pinheiral	4	PEQUENO 2
	Pirai	4	PEQUENO 2
	Porto Real	3	PEQUENO 1
	Quatis	3	PEQUENO 1
	Resende	14	GRANDE
	Rio Claro	3	PEQUENO 1
	Rio das Flores	3	PEQUENO 1
	Valença	9	MÉDIO
	Volta Redonda	14	GRANDE
	Angra dos Reis	14	GRANDE
	Parati	4	PEQUENO 2
	Mangaratiba	4	PEQUENO 2
	<b>TOTAL</b>	<b>106</b>	<b>---</b>
<b>REGIÃO V</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PORTE</b>



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

<b>NOROESTE FLUMINENSE</b>	Aperibé	3	PEQUENO 1
	Bom Jesus do Itabapoana	4	PEQUENO 2
	Cambuci	3	PEQUENO 1
	Italva	3	PEQUENO 1
	Itaocara	4	PEQUENO 2
	Itaperuna	9	MÉDIO
	Laje do Muriaé	3	PEQUENO 1
	Miracema	4	PEQUENO 2
	Natividade	3	PEQUENO 1
	Porciúncula	3	PEQUENO 1
	Santo Antônio de Pádua	4	PEQUENO 2
	São José de Ubá	3	PEQUENO 1
	Varre Sai	3	PEQUENO 1
	<b>TOTAL</b>	<b>49</b>	---
<b>REGIÃO VI</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PORTE</b>
<b>NORTE FLUMINENSE</b>	Campos dos Goytacazes	14	GRANDE
	Carapebus	3	PEQUENO 1
	Cardoso Moreira	3	PEQUENO 1
	Conceição de Macabu	4	PEQUENO 2
	Macaé	14	GRANDE
	Quissamã	4	PEQUENO 2
	São Fidelis	4	PEQUENO 2
	São Francisco de Itabapoana	4	PEQUENO 2
	São João da Barra	4	PEQUENO 2
	<b>TOTAL</b>	<b>54</b>	---



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

REGIÃO VII	MUNICÍPIO	VAGAS	PORTE
<b>SERRANA</b>	Bom Jardim	4	PEQUENO 2
	Cantagalo	3	PEQUENO 1
	Carmo	3	PEQUENO 1
	Cordeiro	4	PEQUENO 2
	Duas Barras	3	PEQUENO 1
	Macuco	3	PEQUENO 1
	Nova Friburgo	14	GRANDE
	Petrópolis	14	GRANDE
	Santa Maria Madalena	3	PEQUENO 1
	São José do Vale do Rio Preto	4	PEQUENO 2
	São Sebastião do Alto	3	PEQUENO 1
	Sumidouro	3	PEQUENO 1
	Teresópolis	14	GRANDE
	Trajano de Moraes	3	PEQUENO 1
<b>TOTAL</b>		<b>78</b>	<b>—</b>

**Obs1.:** As vagas restantes do fracionamento entre os municípios serão disponibilizadas após esgotadas as vagas na região, limitado a 1 (uma) nova inscrição por município, respeitando o limite de disponível, a saber: **Pequeno 1** (17 vagas), **Pequeno 2** (16 vagas), **Médio** (6 vagas), **Grande** (11 vagas);

**Obs2.:** Estão reservadas 10% do total de vagas para o **Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS)** e as suas respectivas representações municipais, totalizando 90 vagas e 3% do total de vagas para os trabalhadores da **Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos (SEDSODH)**, totalizando 27 vagas;

**Obs3.:** A distribuição de vagas pode sofrer alterações, de acordo com o pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

